

RESPOSTA – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 16**

CONCORRÊNCIA:	001/2019
OBJETO:	Contratação de até 05 (cinco) agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
DATA DE PROTOCOLO:	25/03/2019

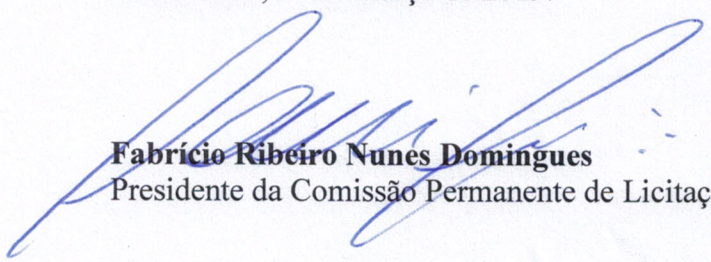
O presente pedido de esclarecimento fora interposto tempestivamente, sendo o mesmo já respondido por intermédio do Mem. 386/2019/SCS.

“QUESTIONAMENTO

1) no item 6.3. A Capacidade de Atendimento II – a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento: Questiono: Os profissionais colocados a disposição pelas Licitantes deverão compor seu quadro de colaboradores modalidade CLT ?”

RESPOSTA: Para atendimento do item 6.3, inciso II do edital, não há necessidade de que os profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato tenham vínculo trabalhista, regido pela CLT. Poderão ser prestadores de serviços sem vínculo empregatício. Deverão ser relacionados em número e qualificação profissional, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento e a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido, contendo , no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2019.



Fabricio Ribeiro Nunes Domingues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação